



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 571

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 571

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre alterações às Leis Complementares nº 040 e 042/2017 e da outras providências.”

(Autoria: PODER EXECUTIVO)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 28 da Lei Complementar nº 040, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 049, de 14 de março de 2019, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Chefe da Tesouraria poderá, mediante portaria subscrita pelo Prefeito Municipal, designar sob sua responsabilidade funcional, servidor efetivo, investindo-lhe em poderes do seu cargo, que serão expressamente relacionados na sobredita portaria.”

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Complementar nº 042, de 23 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando expressamente revogado o § 7º:

“Art. 6º. Ficam criados no quadro funcional da Prefeitura Municipal a função de Líder de Equipe, limitada ao número de 15 (quinze), que será eventualmente ocupada por servidor obrigatoriamente efetivo e na necessidade da Administração, cuja atribuição será de supervisionar a execução de serviço a ser executada em grupo não inferior a cinco pessoas.

§ 1º. (...)

§ 2º. O servidor será nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante indicação formal de Secretário Municipal, e

perceberá gratificação de 60% (sessenta por cento) do salário base.

§ 3º. O ato de nomeação a que se refere o parágrafo anterior deverá conter os nomes dos servidores que compõem a equipe.

§ 4º. (...)

§ 5º. (...)

§ 6º. (...)

Art. 3º. Os artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 042, de 23 de maio de 2017 ficam renumerados para 8º e 9º, respectivamente, e acrescido o novo artigo 7º com a seguinte redação:

“Art. 7º. Demais gratificações apenas poderão ser concedidas em condições e percentuais expressamente justificados em portarias específicas de autoria do Prefeito Municipal, descrevendo pormenorizadamente as atribuições não previstas para o cargo de origem, conforme descritas na Lei Complementar nº 045, de 14 de dezembro de 2017.”

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 21 de maio de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 571

Página 3 de 3

Decretos

DECRETO Nº 6.360 DE 26 DE ABRIL 2019.

“Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem os cargos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e respectivos suplentes, após recentes declínios e alterações:

I- Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular: Elisa Takano Hirosaki de Oliveira CPF: 040.251.038-00
- b) Suplente: Lúcia Gomes dos Santos CPF: 191.406.478-03

II- Representantes dos Docentes, Dicentes ou Trabalhadores na Área da Educação:

- a) Titular: Valéria Luciane David Monte Martins CPF: 174.089.428-66
- b) Suplente: Maria Luiza Puga Ferrari CPF: 015.613.198-64
- c) Titular: Claudia Elaine Furlan Pavoni CPF: 145.681.328-51
- d) Suplente: Ana Claudia Correa Soares Manco Duenhas CPF 170.534.008-32

III- Representantes dos Pais de Alunos:

- a) Titular: Mariana Antonia Lopes Belloto CPF: 394.115.668-39
- b) Suplente: Glauciano Peles dos Santos CPF: 010.248.911-43
- a) Titular: Cleder Antonio Gonçalves Zaplana CPF: 263.604.608-90
- b) Suplente: Marilaine Pavoni CPF: 317.011.518-98

IV- Representantes da Sociedade Civil:

- a) Titular: Wilson Borsato dos Santos CPF: 067.784.398-40
- b) Suplente: Marilene do Carmo CPF 081.942.528-14
- c) Titular: Miguel Gonçalves Filho CPF: 810.564.278-68
- d) Suplente: Waldinete Moreira CPF: 771.892.568-49

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, especialmente o Decreto 6.202 de 23 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 26 de abril de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ CARLOSAUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Com base nas informações constantes do Processo nº 030/2019 referente ao P.P. 018/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência ficam convocados os licitantes, nos termos do artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão, 22 de maio de 2019.

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal